



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 176/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO  
DE RENASCENÇA/PR

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular Wagner Mesquita de Oliveira, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto n.º 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de RENASCENÇA, com sede Rua Getulio Vargas, 901- Centro, Renascença- PR, 85610-000, inscrito no CNPJ de n.º 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Idalir João Zanella, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

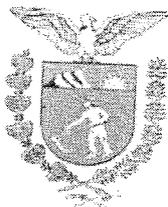
O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 176/2022

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

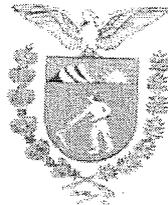
**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR**

São obrigações da SESP, através da PMPR/BPEC:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 176/2022

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

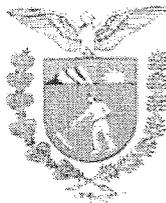
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO**

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

O presente convênio será gerenciado:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 176/2022

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 2ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM José Antonio da Silveira Junior, RG nº 8.149.023-6.

**CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA**

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

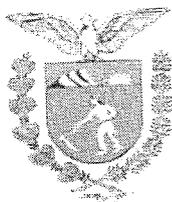
Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 176/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

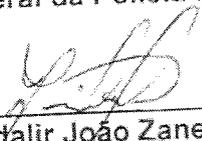
Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

\_\_\_\_\_  
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira  
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

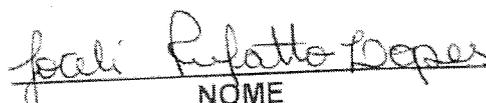
  
\_\_\_\_\_  
Idalir João Zanella  
Prefeito Municipal de Renascença /PR.

TESTEMUNHA 1

  
\_\_\_\_\_  
NOME

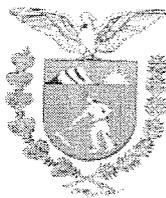
023.189.959-90  
CPF

TESTEMUNHA 2

  
\_\_\_\_\_  
NOME

043.140.239-28  
CPF

ANEXO I



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 176/2022

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/PMMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RENASCENÇA /PR

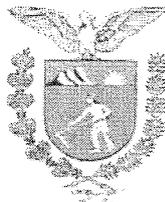
**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**GESTORES DO CONVÊNIO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 176/2022**

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 2ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM José Antonio da Silveira Junior, RG nº 8.149.023-6.

**COMPETE À SESP/PMPR/BPEC**

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

**COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 176/2022

especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

**COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública.

A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

Renascença PR, 04 de julho de 2022.

Idair João Zanella  
Prefeito Municipal de Renascença/PR.

Ten. -Cel. QOPM Adilar Marcelo de Lima  
Comandante do BPEC

SECRETARIA DE ESTADO DA  
PUBLICAÇÃO DE E

Os interessados poderão acessar os editais nos sites <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1224/2022-SR tem por objeto o Registro de Preços, por um período de validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO JUDICIAL - 16. ABERTURA: 23/08/2022 às 09:00h. Protocolo: 19.206.742-1 Autorizada pela Saúde em 22/07/2022. Identificador no www.comprasparana.pr.gov.br nº 83541/2022. Identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 1224/2022.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.  
Coordenadoria de Licitações  
Caetano da Rocha

AVISO PE 1224\_09\_08\_2022

83541/2022

**Secretaria da Segurança Pública**SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 0028/2022 GMS  
PROTOCOLO Nº 16.664.040-7

**Objeto:** Elaboração de Projetos Arquitetônico e Complementares para Reforma, Ampliação e Regularização do Setor Carcerário (DEPEN) da 4ª Subdivisão de Polícia Civil de União de Vitória, com área estimada em 292,04 m² de reforma e 781,13 m² de ampliação, a serem executadas em terreno situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, União da Vitória, Paraná.

**Preço Máximo:** R\$ 169.982,53 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

**Prazo de Execução:** 210 (duzentos e dez) dias corridos.

**Retirada do Edital:** A partir do dia 10 de agosto de 2022 no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

**Abertura dos Envelopes:** Dia 21 de setembro de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.  
GIRLEI EDUARDO DE LIMA  
Diretor Geral da Paraná Edificações

83455/2022

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

## MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Protocolo n.º 18.734.925-7.

**Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.**

Convênio nº 0201/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

**Assinado em 05/08/2022.**

## VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

Protocolo n.º 18.906.401-2.

**Vigência: 05/08/2022 a 04/08/2023.****Valor total: R\$ 28.517,80 (vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

Contrato nº 0803/2022 – GMS Nº 3569/2022 tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Polícia Militar Do Paraná – PMPR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 29/2021.

**Assinado em 05/08/2022.**

## OMP DO BRASIL LTDA.

Protocolo n.º 19.172.454-2.

**Vigência: 05/08/2022 a 04/08/2023.****Valor total: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

Contrato nº 0800/2022 – GMS Nº 3551/2022 tem por objeto a aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria De Estado Da Segurança Pública – SEDE, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2021.

**Assinado em 05/08/2022.**

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 54559922

Documento emitido em 10/08/2022 10:16:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11229 | 09/08/2022 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

COMÉRCIO LTDA.

/2023.

**(cento e vinte e três mil, novecentos e trinta centavos).**

GMS Nº 3465/2022 tem por objeto o Registro de Preços para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Cidadão – COPOM, oriundo do Pregão Eletrônico

## AEROPOSTO UMUARAMA LTDA.

Protocolo n.º 19.048.511-0.

**Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.****Valor total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Contrato nº 0728/2022 – GMS Nº 3237/2022 tem por objeto a aquisição de combustível de aviação (Querosene – QAV e Gasolina – AVGAS), para atender as necessidades do Batalhão De Polícia Militar De Operações Aéreas (BPMOA) no Município De Umuarama/PR, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 17591/2022.

**Assinado em 08/08/2022.**

## AEROPOSTO UMUARAMA LTDA.

Protocolo n.º 19.048.511-0.

**Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023.****Valor total: R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**

Contrato nº 0729/2022 – GMS Nº 3283/2022 tem por objeto a aquisição de combustível de aviação (Querosene – QAV e Gasolina – AVGAS), para atender as necessidades do Grupamento De Operações Aéreas (GOA) no Município De Umuarama/PR, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 22213/2022.

**Assinado em 08/08/2022.**

## JUVENAL DE ASSIS CORREA NETO E LEONILDA FERREIRA CORREA.

Protocolo n.º 19.168.040-5.

**Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023.****Valor mensal: R\$ 2.194,56 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0586/2020, referente a locação de imóvel para abrigar a 57ª Delegacia Regional de Polícia no município de Curitiba.

**Assinado em 08/08/2022.**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRÁ.

Protocolo n.º 19.264.164-0.

**Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.**

Convênio nº 290/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

**Assinado em 08/08/2022.**

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Protocolo n.º 19.161.054-7.

**Vigência: 07/08/2022 a 07/08/2023.**

Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 9912467375, referente a contratação de serviços por meio de Pacote de Serviços Exclusivos dos CORREIOS mediante a adesão ao Termo de Condições Comerciais de Serviços Exclusivos e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

**Assinado em 08/08/2022.**

## PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI.

Protocolo n.º 18.896.306-4.

**Vigência: 10/08/2022 a 09/08/2023.****Valor total: R\$ 44.869,56 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Contrato nº 0567/2022 – GMS Nº 2421/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial na cidade de Londrina, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 1428/2021.

**Assinado em 08/08/2022.**

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR.

Protocolo n.º 19.166.892-8.

**Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.**

Convênio nº 176/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

**Assinado em 08/08/2022.**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

Protocolo n.º 19.257.155-3.

**Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.**

Convênio nº 289/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

**Assinado em 08/08/2022.**

83585/2022